

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PEABIRU COMERCIO DE PRODUTOS DA FLORESTA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

INSTITUTO PEABIRU CNPJ 02650035000100, MATRICULA 23176, com sede no(a) RUA O DE ALMEIDA, 1083, REDUTO, BELÉM, PA, CEP 66053190, BRASIL, representada neste ato por CURADOR/REPRESENTANTE JOAO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/03/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 022.833.748-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01129898042, Órgão Expedidor DETRAN - PA, endereço: RUA O DE ALMEIDA, 1083, REDUTO, BELÉM, PA, CEP 66053190 .

HERMOGENES JOSE SA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 685.128.302-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00656872380, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA HUMAITA, 551, PEDREIRA, BELÉM, PA, CEP 66083340, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial PEABIRU COMERCIO DE PRODUTOS DA FLORESTA LTDA e nome fantasia PEABIRU PRODUTOS DA FLORESTA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA Ó DE ALMEIDA, 1083, ANDAR TERREO SALA 01, REDUTO, BELÉM, PA, CEP 66.053-190.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

M
eficiente
JP *RS*

Req: 81700000322240

Página 1

Certifico o Registro em 10/10/2017
Arquivamento 15201488071 de 10/10/2017 Protocolo 176127518 de 28/08/2017
Nome da empresa PEABIRU COMERCIO DE PRODUTOS DA FLORESTA LTDA NIRE 15201488071
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 75842736740704



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PEABIRU COMERCIO DE PRODUTOS DA FLORESTA LTDA
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4761-0/01 - comércio varejista de livros.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

INSTITUTO PEABIRU, com 60 (sessenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado;
HERMOGENES JOSE SA DE OLIVEIRA, com 40 (quarenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HERMOGENES JOSE SA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

M
eficiente
M
AS



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PEABIRU COMERCIO DE PRODUTOS DA FLORESTA LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

M

eficiente

M

A

B



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PEABIRU COMERCIO DE PRODUTOS DA FLORESTA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de BELÉM / PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELEM/PA, 24 de agosto de 2017.

KÓS MIRANDA

João Carlos de Souza Meirelles Filho

INSTITUTO PEABIRU

CNPJ: 02.650.035/0001-00

REPRESENTADO POR: JOAO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES FILHO

CPF: 022.833.748-80

KÓS MIRANDA

Hermogenes Jose Sa de Oliveira

HERMOGENES JOSE SA DE OLIVEIRA

CPF: 685.128.302-63

Testemunha: FRANCINALDO SANTOS DA COSTA JUNIOR
016998, CRC, PA

Maíra Parente Brito

Testemunha: MAÍRA PARENTE BRITO
3573805, PC, PA

Visto *Juliana Naves Diniz de Paula*
JULIANA NAVES DINIZ DE PAULA
(OAB-MG 100132)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2017 SOB Nº: 15201488071
Protocolo: 17/612751-8, DE 28/08/2017

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

PEABIRU COMERCIO DE PRODUTOS
DA FLORESTA LTDA

CARTORIO

KÓS

Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA

Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitaliciosa

Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazare - Cep: 66025-000 - Belém/PA - Fone: (51) 3212-3122

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

(0027412) - HERMOGENES JOSE SA DE OLIVEIRA
(0027470) - JOAO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES FILHO

Do que dou fe, Belém-PA, 19 de Setembro de 2017
Em testemunho

NEWTON BUR AMAGUÍ DE MIRANDA JR
TABELIÃO SUBSTITUTO



Req: 8170000322240

Página 4

Certifico o Registro em 10/10/2017
Arquivamento 15201488071 de 10/10/2017 Protocolo 176127518 de 28/08/2017
Nome da empresa PEABIRU COMERCIO DE PRODUTOS DA FLORESTA LTDA NIRE 15201488071
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 75842736740704





176127518

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PEABIRU COMERCIO DE PRODUTOS DA FLORESTA LTDA
PROTOCOLO	176127518 - 28/08/2017
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201488071
CNPJ 28.832.777/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017
SOB N: 15201488071



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

10/10/2017

1

Certifico o Registro em 10/10/2017
Arquivamento 15201488071 de 10/10/2017 Protocolo 176127518 de 28/08/2017
Nome da empresa PEABIRU COMERCIO DE PRODUTOS DA FLORESTA LTDA NIRE 15201488071
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 75842736740704